



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2020

CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI CARREGADEIRA E DE MINI ESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA EM REPAROS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **DAIANE NARDINI ME**, inscrição no CNPJ nº 38.300.028/0001-17, situada na Rua Miralda Ongaratto, 301, Centro, em Barra Funda - RS CEP: 99.585-000, neste ato representada pela Sra. Daiane Nardini, portadora do CPF nº 005.453.670-77, residente na Rua Miralda Ongaratto, 301, Centro, em Barra Funda - RS CEP: 99.585-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços de mini carregadeira e de mini escavadeira para serviços de urgência em reparos na rede de abastecimento de água no Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
50 horas de serviços de mini carregadeira BOB CAT – valor unitário R\$ 190,00, valor total R\$ 9.500,00;
50 horas de serviços de mini escavadeira BOB CAT – valor unitário R\$ 140,00, valor total R\$ 7.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais, assim especificados):
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 17 512 0077 2015 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 109/2020, Dispensa de Licitação nº 070/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 25 de novembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DAIANE NARDINI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50